



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9.394/96.

Dispõe sobre **REMATRÍCULAS** pertencentes a rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026 e da outras providências. Considerando ainda, a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e CMEI's:

**Art. 1º** As **rematrículas** serão realizadas de forma presencial em cada unidade escolar/CMEI.

**Art. 2º** - As inscrições para o cadastro de matrículas novas deverão ser realizadas conforme datas, períodos e locais definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** Para confirmar a rematrícula, os pais ou responsável legal do aluno, deverão confirmar e/ou providenciar os documentos obrigatórios na unidade escolar.

- Declaração de transferência ou histórico escolar (original);
- Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Declaração de frequência vacinal atualizada (emitida nos últimos 06 meses) sala de vacina UPA;
- Tipo de Sanguíneo;
- Cartão SUS;
- Comprovante de Endereço atualizado (Conta de energia)
- Folha resumo do cadastro Único para os alunos beneficiários (CRAS);
- Documentos de Identidade do Responsável (RG e CPF);
- Número de telefone e/ou endereço de e-mail do responsável.



## REMATRÍCULAS

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 5º ano (Escolas do Campo)	10 a 13/11/2025	Em cada unidade escolar e SMECD
Pré I a 9º ano (Escolas Indígenas)		
CMEI's		Em cada unidade escolar
Pré I a 5º ano (Escolas Urbanas)		

## TRANSFERÊNCIAS ENTRE CMEI'S

UNIDADE DE ENSINO	DATA	LOCAL
CMEI's	14 a 19/11/2025	SMECD

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 07 de novembro de 2025.